



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL  
DEPARTAMENTO DE EXTRATIVISMO  
CARTEIRA INDÍGENA

CHAMADA PARA PROJETOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE  
TERRAS INDÍGENAS (GATI)

Brasília, Agosto de 2011.

Presidência da República  
**Presidente:** Dilma Vana Roussef

Ministério de Desenvolvimento Social - MDS  
**Ministra:** Tereza Campello

Ministério do Meio Ambiente – MMA  
**Ministra:** Izabella Mônica Vieira Teixeira

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDR  
**Secretário:** Roberto Ricardo Vizontin

Departamento de Extrativismo - DEX  
**Diretora:** Claudia Maria Calorio

**Gerente de Projetos:** Maria Paula de Freitas Vanucci  
**Equipe Técnica CI:** Luiz Gustavo de Oliveira Galvão, Márcia Catarina David  
**Equipe Financeira CI:** Marcelo Matos Viana  
**Área Administrativa CI:** Rita de Cássia Correa

**Cooperação Financeira:** Global Environment Facility (GEF)

**Parceria Técnica:** Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas (PDPI/DEX/MMA) e Subprograma Projetos Demonstrativos (PDA/DEX/MMA).

**Cooperação Técnica:** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Projeto BRA/08/012 – Carteira Indígena.

## Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Objetivo.....	4
3. Linhas Temáticas.....	4
4. Abrangência.....	5
5. Recursos.....	5
6. Prazos.....	5
7. Encaminhamento das Propostas.....	5
8. Documentos Exigidos para Apresentação de Projetos.....	6
9. Itens não Financiáveis.....	8
10. Critérios de Habilitação das Propostas.....	8
11. Critérios para Seleção dos Projetos.....	8
12. Critérios para Classificação dos Projetos.....	9
13. Divulgação dos Resultados.....	9
14. Disposições Gerais.....	9
ANEXO – Áreas de Referência do GATI e Coordenações Regionais da Funai.....	11

# 1. Apresentação

## 1.1. Carteira Indígena

Vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, a Carteira de Projetos Fome Zero e Desenvolvimento Sustentável em Comunidades Indígenas – **Carteira Indígena (CI)** – é uma ação do governo federal, estabelecida pela parceria entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, com o objetivo de apoiar e promover a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento sustentável de comunidades indígenas, em todo o Brasil. Esta ação se concretiza através do fomento a projetos elaborados pelas comunidades, de acordo com suas demandas, para execução de atividades de produção sustentável (de alimentos, do artesanato, do agroextrativismo), de gestão ambiental e territorial de Terras Indígenas e de realização e difusão de práticas e saberes tradicionais ligados à auto-sustentação econômica desses povos. Os projetos são definidos pelas comunidades.

## 1.2. Projeto de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas

O Projeto de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (GATI) é fruto do esforço conjunto do movimento indígena, da Fundação Nacional do Índio – Funai e do Ministério do Meio Ambiente – MMA, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

O objetivo do projeto é fortalecer as práticas indígenas de manejo, uso sustentável e conservação dos recursos naturais nas suas terras e a inclusão social dos povos indígenas, consolidando a contribuição das Terras Indígenas como áreas essenciais para conservação da diversidade biológica e cultural nos biomas florestais brasileiros.

O projeto será iniciado em 32 terras indígenas, chamadas de Áreas de Referência (AR), que estarão vinculadas a Núcleos Regionais.

## 2. Objetivo

Apoiar pequenos projetos de manejo, conservação e uso sustentável dos recursos naturais que contribuam com a segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas das Áreas de Referência do GATI.

## 3. Linhas Temáticas

Poderão participar deste processo seletivo propostas voltadas à linha temática **Apoio à gestão ambiental e territorial das Terras Indígenas**, conforme descrição que se segue:

- a. Apoio à elaboração e implementação de planos de gestão ambiental e territorial;
- b. Capacitação de jovens, mulheres e lideranças em gestão e proteção ambiental e territorial (formação de agentes ambientais);
- c. Projetos de prevenção e combate ao fogo e ao desmatamento;
- d. Capacitação dos indígenas em técnicas e práticas de agroecologia;
- e. Apoio à recuperação de áreas degradadas para recuperação de nascentes, margens de rios, conexão de fragmentos de florestas, etc.

- f. Projetos de produção e beneficiamento de alimentos, usando sementes tradicionais e variedades, preferencialmente para consumo próprio;
- g. Apoio a projetos de boas práticas de extrativismo e agroecologia;
- h. Implementação de técnicas agroecológicas, de sistemas ou quintais agroflorestais que combinem processos produtivos tradicionais com tecnologias que favoreçam a produção agrícola;
- i. Projetos de manejo sustentável de produtos não madeireiros e;
- j. Produção de sementes e mudas de espécies nativas.

#### **4. Abrangência**

Poderão concorrer ao edital apenas projetos das 32 Áreas de Referência estabelecidas pelo GATI, garantindo que todos os núcleos regionais sejam contemplados com pelo menos um projeto. A lista de Áreas de Referência encontra-se no Anexo I.

#### **5. Recursos**

No âmbito deste edital serão disponibilizados recursos não-reembolsáveis, em parcela única, de acordo com a tabela abaixo:

Prazo máximo de execução	18 meses
Valor máximo por projeto	R\$ 30.000,00
Recursos totais previstos no edital	R\$ 500.000,00

#### **6. Prazos**

Data limite para postagem de projetos nas agências do correio	01/11/2011
Publicação dos projetos selecionados	01/12/2011

Não serão analisados os projetos que forem enviados após a data limite de postagem, não importando os motivos do atraso no envio.

Os prazos aqui fixados poderão ser revistos, sendo garantida a imediata publicidade em caso de alteração.

Os projetos aprovados com condicionantes deverão ser ajustados no prazo estipulado acima. Caso contrário, serão desclassificados.

#### **7. Encaminhamento das Propostas**

Os projetos devem ser apresentados, preferencialmente, por organizações indígenas, que podem ser: associações comunitárias de Povos, aldeias, terras indígenas, grupos indígenas urbanos; organizações regionais e estaduais indígenas; associações de mulheres e jovens; associações de categorias de profissionais indígenas, tais como: associação de professores,

agentes de saúde, agentes ambientais, pescadores e artesãos indígenas; escolas indígenas, entre outras organizações indígenas com registro no CNPJ.

Quando a comunidade não tiver associação própria e não puder recorrer a uma organização indígena, ou preferir apresentar seu projeto através de organizações não indígenas, poderá recorrer a parceiros: organizações não governamentais indígenas e socioambientalistas, OSCIPs, universidades e centros de pesquisa, com os quais a comunidade mantém uma relação de confiança e que tenham objetivos compatíveis com os princípios e objetivos da Carteira Indígena e do GATI.

As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no endereço: <http://www.mma.gov.br/sedr>, na página da Gerência Indígena, no link “Diretrizes, Roteiro e Manual de PC”.

O formulário também poderá ser solicitado por email e/ou telefone.

As propostas deverão ser remetidas pelo Correio, em envelopes lacrados e com a identificação “**CHAMADA GATI**” em local visível, para a Carteira Indígena, no seguinte endereço:

### **CHAMADA GATI**

Carteira Indígena/DEX/SEDR

Ministério do Meio Ambiente - MMA

Esplanada dos Ministérios, bloco B, sala 751

Brasília – Distrito Federal

CEP: 70.068-900

A remessa deverá ser feita pelos Correios. Importante lembrar que o prazo para postagem das propostas nas agências dos correios encerra-se em 28/10/11.

## **8. Documentos exigidos para a apresentação de projetos**

As entidades proponentes – indígenas e não indígenas - deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com o projeto, os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria, registradas em cartório;
- b) Cópia da Certidão negativa de débito da Receita Federal Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (este documento poderá ser providenciado pela Carteira Indígena);
- c) Documento original que comprove a participação da comunidade executora nas discussões e decisões sobre o projeto apresentado. Esse documento pode ser uma Ata ou uma Carta que conte como foi discutido e aprovado o projeto pela comunidade. É muito importante que esta ata contenha:
  - Data e local de realização da reunião ou encontro da comunidade;
  - Atividades que a comunidade decidiu incluir no projeto;
  - Como os benefícios gerados pelo projeto serão distribuídos entre as famílias envolvidas;

- Concordância da comunidade sobre qual a instituição dará apoio e assistência técnica à execução do projeto;
- Todos os demais aspectos considerados importantes e que a comunidade queira incluir;
- Nome e assinatura de todos que participaram da reunião ou encontro, logo após o final da ata (atas com assinaturas em folha à parte não serão aceitas).

d) Projetos apresentados por instituições não indígenas, a comunidade deve enviar documento autorizando a instituição não indígena a apresentar o projeto em seu nome. Esta autorização pode constar da ata de discussão e aprovação do projeto;

e) Projetos que beneficiarão apenas uma parte das famílias residentes em uma aldeia ou terra indígena deverão apresentar uma relação das famílias a serem beneficiadas, com o nome do responsável por família e o número de pessoas de cada família;

f) Projetos que solicitarem obras (construções, edificações) deverão apresentar uma planta ou croqui destas obras. No caso de construções tradicionais deverá ser apresentado um desenho com as dimensões das construções;

g) Projetos que solicitarem recursos para cursos de capacitação deverão apresentar o conteúdo proposto, a carga horária, breve descrição da metodologia a ser utilizada, público-alvo beneficiário do curso e currículo das pessoas que participarão destes cursos como professores;

h) Projetos que solicitarem recursos para plantio devem informar o período e o tamanho da área a ser plantada, esclarecendo se esta área já é utilizada para plantio ou se é área nova a ser aberta na Terra Indígena; deverá fazer uma breve descrição das técnicas de cultivo; informar se as roças serão familiares ou coletivas; como se dará a organização para o trabalho e para colheita; caracterizar procedência das sementes (tradicional, certificada, outros e variedades)

i) Projetos em que estão previstas atividades que exigem autorização de órgãos ambientais, devem apresentar comprovante de solicitação desta autorização (o repasse dos recursos, caso o projeto seja aprovado, somente será feito se a proponente apresentar o documento final, expedido pelo órgão ambiental responsável);

j) O projeto apresentado deverá estar assinado e rubricado (assinatura curta), em todas as suas páginas pelo presidente da instituição proponente e pessoas responsáveis pelo projeto na comunidade executora;

k) Das instituições não indígenas proponentes de projetos serão exigidos no mínimo dois anos de existência e de experiência com Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais, agricultores familiares ou experiência com projetos de agroecologia;

## **9. Itens Não Financiáveis**

- Custos com a legalização de cooperativas ou associações;
- Encargos trabalhistas;
- Dívidas da proponente não poderão ser salgadas com recursos da Carteira;
- Bens ou serviços que não estejam previstos no orçamento do Projeto, com exceção de despesas necessárias, mas não previstas, ainda assim, será necessária autorização prévia da Carteira;
- Pagamento de salários a membros da comunidade envolvidos no projeto como beneficiários;
- Contas rotineiras da proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso a rede mundial de computadores e gastos com segurança da sede;
- Reformas dos bens do patrimônio da União, como postos e outras instalações da FUNAI ou de outros órgãos de governo;
- Construções religiosas não tradicionais;
- Compras de terras; imóveis, armas, munições e motosserra;
- Pagamento da coordenação do projeto (deve ser contrapartida do proponente e da comunidade) e;
- Qualquer despesa que não seja considerada como custo para a realização das atividades do projeto.

## **10. Critérios de Habilitação das Propostas**

- Estar de acordo com o objetivo e linhas temáticas deste edital;
- O projeto deverá ser executado em pelo menos uma das Áreas de Referência do GATI/GEF INDÍGENA;
- Enviar, juntamente com o projeto, toda a documentação solicitada no item 8 deste edital;
- Atender todos os prazos estabelecidos;
- Apresentar o projeto no modelo de formulário específico da Carteira Indígena.

## **11. Critérios para seleção dos projetos**

Os projetos habilitados serão encaminhados para análise técnica. Posteriormente, será realizada uma reunião do Comitê Diretor do GATI, que decidirá pela aprovação, aprovação com condicionantes ou reprovação dos projetos, sugerindo recomendações e registrando suas decisões em ata.

## 12. Critérios para classificação dos projetos

Durante a mesma reunião do Comitê Diretor do GATI, os projetos aprovados e aprovados com condicionantes serão classificados por Núcleo Regional do GATI, de acordo com os critérios abaixo:

PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA			
Itens de avaliação	Pontos (de 0 a 5)	Peso	Pontuação Final
1. Potencial para contribuir para a gestão ambiental e territorial em terras indígenas		5	
2. Coerência entre o projeto proposto e a linha temática desta Chamada		3	
3. Participação dos beneficiários na elaboração das propostas e coerência entre o projeto e as necessidades/anseios da comunidade indígena		3	
4. Caráter demonstrativo, multiplicador e potencial de continuidade do projeto após a fase de financiamento da Carteira e do GATI		2	
5. Quantidade de famílias beneficiadas pelo projeto em relação ao total de famílias da comunidade		2	
6. Participação de jovens e mulheres na execução do projeto		2	
<b>TOTAL</b>			

## 13. Divulgação dos Resultados

A lista de projetos aprovados e aprovados com condicionantes será divulgada nos sites do Ministério do Meio Ambiente ([www.mma.gov.br/sedr](http://www.mma.gov.br/sedr)), da Fundação Nacional do Índio ([www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br)) e do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)). Além disso, as instituições indígenas e não-indígenas proponentes de projetos aprovados ou aprovados com condicionantes serão informadas por ofício. Para tal, é importante que o endereço e os telefones informados no formulário do projeto existam e estejam atualizados.

## 14. Disposições Gerais

Outras regras, diretrizes e orientações para elaboração e apresentação das propostas para edital da Carteira Indígena e do GATI estão disponíveis na internet, na página do Ministério do Meio Ambiente ([www.mma.gov.br/sedr](http://www.mma.gov.br/sedr)), na página da Gerência Indígena, no link "Diretrizes, Roteiro e Manual de PC".

No caso de sobreposição entre áreas de abrangência de duas ou mais propostas, que implique duplicidade de esforços, somente a que receber melhor classificação, segundo os critérios definidos neste edital, será passível de apoio.

Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para apresentação das mesmas.

Serão inabilitadas propostas que não obedecerem rigorosamente os termos e disposições desta Chamada.

As propostas e os documentos das entidades inabilitadas ou não selecionadas serão arquivados no Ministério do Meio Ambiente.

O Comitê Diretor do GATI é a autoridade competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Propostas, para decidir quanto à inabilitação de proponentes ou desqualificação de propostas, julgamento de casos especiais, anulação parcial ou total desta seleção, bem como quanto à sua revogação. Não serão aceitos recursos às decisões tomadas na reunião do Comitê Diretor do GATI.

A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta chamada poderão ser obtidos diretamente na Carteira Indígena:

**Carteira Indígena**  
**Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco B – 7º. Andar, sala 751**  
**CEP 70068-900 Brasília-DF**  
**Tel.: (61) 2028-1010 ou (61) 2028-1203**  
**Correio eletrônico: [carteira.indigena@mma.gov.br](mailto:carteira.indigena@mma.gov.br)**  
**Endereço eletrônico: [www.mma.gov.br/sedr](http://www.mma.gov.br/sedr) (Gerência Indígena)**

## **ANEXO – ÁREAS DE REFERÊNCIA DO GATI e COORDENAÇÕES REGIONAIS DA FUNAI**

<b>Amazônia</b>	<b>Coordenações Regionais FUNAI</b>
TI Mamoadate (AC)	CR Rio Branco
TI Igarapé Lourdes (RO)	CR Ji Paraná
TI Andirá-Marau (AM e PA)	CR Manaus
TI Jumina (AP)	CR Macapá
TI Galibi (AP)	CR Macapá
TI Uaçá (AP)	CR Macapá
TI Trinchira Bacajá (PA)	CR Belém
TI Wajãpi (AP)	CR Macapá
TI Xerente (TO)	CR Palmas
TI Xambioá (TO)	CR Palmas
TI Bakairi (MT)	CR Cuiabá
<b>Caatinga e Mata Atlântica Nordeste</b>	
TI Caramuru-Paraguaçu (BA)	CR Sul da Bahia
TI Entre-Serras de Pankararu (PE)	CR Paulo Afonso
TI Kiriri (BA)	CR Paulo Afonso
TI Potiguara (PB)	CR Fortaleza
TI Xacriabá (MG)	CR Governador Valadares
TI Caieiras Velhas II (ES)	CR Governador Valadares
TI Caiçara/Ilha de São Pedro (SE/AL)	CR Maceió
TI Córrego de João Pereira (CE)	CR Fortaleza
<b>Cerrado e Pantanal</b>	
TI Pirakuá (MS, etnia Guarani)	CR Ponta Porã
TI Lalima (MS, etnia Kaiowá)	CR Campo Grande
TI Cachoeirinha (MS)	CR Campo Grande
TI Jaguaripé (MS)	CR Ponta Porã
TI Sassoró (MS)	CR Ponta Porã
TI Taunay (MS)	CR Campo Grande
<b>Mata Atlântica Sul</b>	
TI Ibirama (SC)	CR Litoral Sul
TI Bracuí (RJ)	
TI Mangueirinha (PR)	CR Chapecó
TI Guarani do Ribeirão Silveira (SP)	CR Litoral Sudeste
TI Ava-Guarani de Oco'y (PR)	CR Chapecó
TI Tenondé Porá (SP)	
TI Araribá (SP)	CR Litoral Sudeste